

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 76 (SETENTA E SEIS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

DECISÃO E RESOLUÇÃO CEPEX.....042

## SEÇÃO IV

### EDITAL

ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....069

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 55.825 de 9 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.031161/2015-41, e com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei n.º. 8.112/90, regulamentado pelo Decreto n.º. 3.644 de 20/10/2000,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** reversão à atividade, ao servidor **REGINA ALCANTARA GRANATO**, matrícula SIAPE n.º. 303675, no cargo de Professor do Magistério Superior, Código 705001, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233641.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 33-909 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.826 de 9 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.007479/2015-19,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **KARLA MARTHA TORRES COSTA**, matrícula SIAPE n.º 224750, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 232826, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 31-9761 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.827 de 9 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.003908/2015-71,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **LUIZ ROBERTO COUTO DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 6305817, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 235251, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 17% (dezessete por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 27-6336 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.828 de 9 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.021285/2015-18,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **FLAVIO PINHEIRO DE CASTELO BRANCO**, matrícula SIAPE nº 306949, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236207, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 1º da Lei n.º 10.887/04, correspondendo os proventos mensais a 33/35 (trinta e três, trinta e cinco avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 25-9617 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.829 de 9 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.077770/2015-46

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** em parte a Portaria nº 54.892 de 09/11/2015, publicada no DOU de 12/11/2015 que concedeu aposentadoria voluntária a **NOEMI ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 0308490, na parte onde se lê: Auxiliar em Administração, leia-se Auxiliar de enfermagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 35-9222 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.830 de 9 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.010378/2015-17,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** em parte a Portaria nº 54.790 de 19/10/2015, publicada no DOU de 21/10/2015, que concedeu a aposentadoria voluntária a **ROSANGELA LOPES LIMA**, matrícula SIAPE nº 305163, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte onde se lê: "Classe VII", leia-se "Classe Associado", ratificando os demais termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 37-4019 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.901 de 18 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **23069.000195/2013-21**,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito** a portaria n.º 47.104 de 13/06/12, publicada no DOU de 15/06/2012, referente ao servidor **EDSON PIMENTA NEVES**, matrícula SIAPE n.º 0310312, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade e ratificar os termos contidos na Portaria 42.294 de 11/05/2010, publicada no DOU de 13/05/2010, que alterou o fundamento legal para constar a vantagem do artigo 190 da Lei 8.112/90, cujos efeitos vigoram a partir da data da aposentadoria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 9-1352 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.902 de 18 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.077057/2016-83,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA TERESA FERREIRA MONTEIRO**, matrícula SIAPE n.º 307771, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, código 701029, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 236916, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 69-4028 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.948 de 29 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000903/2016-77,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ROSÂNGELA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula SIAPE n.º 6391126, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 677620, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 10-6130 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.949 de 30 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.022304/2015-23,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **DOMINIQUE COLINVAUX**, matrícula SIAPE nº 6307256, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 3, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 240835, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 361-2840 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.964 de 30 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.007022/2015-04,

RESOLVE:

Art.1º **Aposentar** por invalidez **ANDREA DA SILVA QUINTANILHA**, matrícula SIAPE nº 1090451, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, código 701233, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240417, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 21/30 (vinte e um, trinta avos avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 151-8265 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.965 de 30 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.005581/2015-71,

RESOLVE:

Art.1º **Aposentar** por invalidez **HORACIO DE JESUS MACHADO**, matrícula SIAPE nº 1097891, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, código 701411, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240594, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 28/35 (vinte e oito, trinta e cinco avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 177-8192 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 55.966 de 30 de março de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.078273/2015-65,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ROSANGELA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 308407, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 701411, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 237494, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 190-8110 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.020 de 5 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.011349/2015-72,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ALBERTO GARCIA DE FIGUEIREDO JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 308513, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 1, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 237587, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento), com a Retribuição por Titulação a VPNI, art. 62-A da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 260-27 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.021 de 5 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.009736/2015-49,

RESOLVE:

Art.1º **Aposentar** por invalidez **PAMELA ARCHONTAKIS COELHO**, matrícula SIAPE nº 1097742, ocupante do cargo Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 08, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240584, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 20/30 (vinte, trinta avos avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 310-4109 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.022 de 5 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.050632/2014-39,

RESOLVE:

Art.1º **Aposentar** por invalidez **TANIA MARA SANTOS ALVARENGA**, matrícula SIAPE nº 308637, ocupante do cargo Farmaceutico Bioquimico, código 701088, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237706, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 343-8885 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.023 de 5 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.050175/2015-63,

RESOLVE:

Art.1º **Aposentar** por invalidez **LOUIS ANDRE VENTURA AGUIAR**, matrícula SIAPE nº 305143, ocupante do cargo Técnico em refrigeração, código 701259, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 234716, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 344-6028 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.024 de 5 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.004963/2015-88,

RESOLVE:

Art.1º **Aposentar** por invalidez **ANTÔNIO HENRIQUE DE ALCÂNTARA**, matrícula SIAPE nº 1148803, ocupante do cargo Contínuo, código 701421, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 679445, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 346-1234 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.025 de 5 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.005582/2015-16,

RESOLVE:

Art.1º **Aposentar** por invalidez **MARCILENE RAMOS DE SÁ**, matrícula SIAPE nº 311370, ocupante do cargo Operador de máquina copiadora, código 701454, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 11, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238941, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 24/30 (vinte e quatro, trinta avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 07% (sete por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 350-3268 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.026 de 5 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.001577/2015-34,

RESOLVE:

Art.1º **Aposentar** por invalidez **ISAMU SAKUGAWA FILHO**, matrícula SIAPE nº 1759602, ocupante do cargo Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 02, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 867068, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03. Os proventos serão calculados com base no art. 1º da Lei 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 349-1855 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.062 de 12 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.040762/2015-44,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** em parte a Portaria n.º. 55.570, de 02/02/2016, publicada no D.O.U. de 03/02/2016, na parte onde se lê: "**MÔNICA CAVALCANTI TEIXEIRA DE BRAGANÇA**", leia-se: "**MÔNICA CAVALCANTE TEIXEIRA DE BRAGANÇA**", ratificando os demais termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 212-8485 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.073 de 12 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.043987/2014-71,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a SOLANGE FLORES DOS SANTOS BARROSO, matrícula SIAPE nº 308427, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível I, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 235613, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 447-8430 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.074 de 12 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.022224/2015-49,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **SANDRO TAVARES CRUZ**, matrícula SIAPE nº 304390, ocupante do cargo de Almojarife, código 701407, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 234158, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 26% (vinte e seis por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 449-9108 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.075 de 12 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.078446/2015-45,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ANDRE LUIS DOS SANTOS PATRÃO**, matrícula SIAPE nº 304389, ocupante do cargo de Médico-Área, código 234157, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 234157, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 450-8766 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.076 de 12 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.041387/2015-50,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **CESAR DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 308259, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 237358, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 451-2212 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.077 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.006715/2015-71,

**RESOLVE:**

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **PAULO LOPES GUIMARÃES**, matrícula SIAPE nº 305534, ocupante do cargo de Motorista, código 701445, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 235011, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 452-7660 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.078 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.078537/2015-81,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **HORTENCIA FALCÃO OLIVEIRA DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 307295, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 701233, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 236511, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 453-6149 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.080 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.003293/2015-82,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **OTACILIO FERREIRA DE LIMA FILHO**, matrícula SIAPE nº 308844, ocupante do cargo de Músico, código 701053, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 237879, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 467-6539 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.081 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.002636/2015-91,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **REINALDO RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 6307778, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, código 701611, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 236923, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 468-1434 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.082 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.042630/2015-57,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **JOSÉ ANTÔNIO PIRES ITABIRANO**, matrícula SIAPE nº 302825, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 233117, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento), com a Retribuição por Titulação a VPNI, art. 62-A da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 470-1241 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.085 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.079740/2014-93,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 309039, ocupante do cargo de Médico-Área, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 238058, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 485-446 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.086 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.030216/2012-52,

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** a fundamentação legal da Portaria n.º 47.456 de 22/08/2012, publicada no D.O.U. de 24/08/2012, que concedeu a aposentadoria do(a) servidor(a) **CARLOS ROBERTO DA CUNHA LAGE**, matrícula SIAPE n.º 0303739, para dela constar a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 486-8974 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.087 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.0005953/2014-89,

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** a fundamentação legal da Portaria n.º 51.985 de 30/07/2014, publicada no D.O.U. de 01/08/2014, que concedeu a aposentadoria do(a) servidor(a) **SONIA MARIA LEITE NIKITIUK**, matrícula SIAPE n.º 0304109, para dela constar a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 487-1985 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.088 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.000391/1997-05,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** em parte a Portaria n.º 24.301, de 24/03/1997, publicada no D.O.U. de 01/04/1997, que concedeu aposentadoria ao servidor **ALAOR EDUARDO SCISINIO**, matrícula SIAPE n.º. 305647, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte que corresponde aos proventos proporcionais mensais que passam a ser 25/35 (vinte e cinco, trinta e cinco avos), ratificando os demais termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 489-1602 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.089 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.052707/2014-16,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** a Portaria nº 55.582, de 02/02/2016, publicada no D.O.U. de 03/02/2016, que concedeu aposentadoria ao servidor **LUCIA INEZ BONOME**, matrícula SIAPE nº. 01084760, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte onde se lê "padrão de vencimentos 16", leia-se "padrão de vencimentos 11", ratificando os demais termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.

Documento Nº: 490-4150 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.actio>

**PORTARIA N.º 56.090 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.077540/2015-87,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** em parte a Portaria n.º. 54.339, de 27/07/2015, publicada no D.O.U. de 28/07/2015, que concedeu a aposentadoria ao servidor **GILSON MOREIRA**, matrícula SIAPE n.º. 0305638, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte que corresponde ao adicional por tempo de serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que passa a ser de 24% (vinte e quatro por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 491-5932 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.091 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º. 23069.022206/2015-96,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** em parte a Portaria n.º. 54.499, de 24/08/2015, publicada no D.O.U. de 26/08/2015, que concedeu a aposentadoria ao servidor **SONIA TEREZINHA GONÇALVES**, matrícula SIAPE n.º. 01097984, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte que corresponde ao adicional por tempo de serviço no percentual, que passa a ser de 04% (quatro por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 492-7686 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.092 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.001239/96-97,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** em parte a Portaria n.º. 23.448, de 27/06/1996, publicada no D.O.U. de 03/07/1996, que concedeu a aposentadoria à servidora **ROSALDA CRUZ NOGUEIRA PAIM**, matrícula SIAPE n.º.0303497-5, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte que corresponde ao adicional por tempo de serviço no percentual, que passa a ser de 30% (trinta por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 497-6718 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.093 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.043390/2014-27,

RESOLVE:

Art.1º **Retificar** em parte a Portaria n.º. 53.381, de 28/01/2015, publicada no D.O.U. de 04/02/2015, que concedeu a aposentadoria ao servidor **CARLOS ANTONIO COELHO DA CUNHA**, matrícula SIAPE n.º. 0307909, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte que corresponde ao adicional por tempo de serviço no percentual, que passa a ser de 20% (vinte por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Documento

Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.

9 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.act>

**PORTARIA N.º 56.094 de 13 de abril de 2016.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.001597/84-9,

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** em parte a Portaria n.º 10.393, de 16/03/1984, publicada no D.O.U. de 27/03/1984, que concedeu a aposentadoria ao servidor **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT SILVA**, matrícula SIAPE n.º 622099, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte que corresponde ao adicional por tempo de serviço no percentual, que passa a ser de 31% (trinta e um por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 498-3979 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

## SEÇÃO III

### Parte 1:

#### RESOLUÇÃO N.º 132/2016

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Sociais (Campos) – COC.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002489/2016-31,

RESOLVE:

Art. 1º **Ficam** criadas e vinculadas ao **Departamento de Ciências Sociais em Campos dos Goytacazes** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Ciências Sociais – Estado e Sociedade	1.1 – Teorias sobre o poder 1.2 – Estrutura e desigualdade 1.3 – Conflitos Sociais
2- Ciências Sociais – Educação e Cultura	2.1 – Memórias e saberes coletivos 2.2 – Arte e Sociedade 2.3 – Cultura e Patrimônio
3- Ciências Sociais – Ciências Sociais no Brasil	3.1 – Pensamento Social no Brasil 3.2 – Cultura e Sociedade no Brasil 3.3 – História das Ciências Sociais no Brasil
4- Ciências Sociais – Rural / Urbano / Regional	4.1 – Cidades e Sociabilidades 4.2 – Espaço, Cultura e Desenvolvimento 4.3 - Ruralidades

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau: Bacharelado e Licenciatura, aprovados respectivamente através das Resoluções n.º 110 e 111/2009, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 133/2016**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas – GLE.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002700/2016-15,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Letras Estrangeiras Modernas** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Literatura Russa	1.4 – Introdução à Literatura Russa
2- Língua Russa	2.1 – Língua Russa III

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos do Curso de Graduação em Letras, Grau: Licenciatura e Bacharelado, nas habilitações, aprovadas pelas Resoluções n.º 004/2008, 202/2009, 203/2009, 204/2009 e 332/2012, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 134/2016**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações – TET.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002782/2016-06,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e vinculada ao **Departamento de Engenharia de Telecomunicações** a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Telecomunicações	1.5 – Conceitos Básicos de Telecomunicações

Art. 2º Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações – Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 354/2014, deste Conselho.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

**HEITOR SOARES DE MOURA**  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 135/2016**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciência da Informação – GCI.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021161/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e vinculada ao **Departamento de Ciência da Informação** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Documentação	1.6 – Cientometria – Documentação Científica e Comunidades Acadêmicas

Art. 2º Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação – Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 33/2015, deste Conselho.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 136/2016**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do **Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010747/2016-52,

RESOLVE:

Art. 1º **Fica** aprovado o Regimento Interno do **Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações**, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

(Anexo da Resolução CEPEX nº 136/2016 )

## **REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

### **TÍTULO I**

#### **DO COLEGIADO E SEUS FINS**

**Art. 1º** - O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações da Escola de Engenharia da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

**Art. 2º** - Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF e disciplinado neste Regimento Interno.

### **TÍTULO II**

#### **DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 3º** - Compõem a estrutura do Colegiado:

I- O Coordenador do Curso, como seu Presidente;

II- O Vice coordenador do Curso, como suplente do Coordenador;

III- O Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET), como membro nato;

IV- Representantes do corpo docente do TET, indicados pela respectiva Chefia;

V- Um (01) representante docente de cada Departamento que ofereça disciplina(s) obrigatória(s) para o currículo do Curso de Engenharia de Telecomunicações, indicados pela respectiva Chefia;

VI- Representantes do corpo discente do Curso de Engenharia de Telecomunicações, regularmente matriculados, escolhidos pelo Diretório Acadêmico do Curso de Engenharia de Telecomunicações, em número equivalente a 1/5 (um quinto) do total dos membros do Colegiado.

Parágrafo Único - Os representantes mencionados nos incisos III, IV, V e VI terão cada qual um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem nas faltas, impedimentos ou vacância.

**Art. 4º** - Cada um dos representantes docentes, com exceção do Coordenador e do Vice coordenador, terá um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo Único - Os mandatos do Coordenador e do Vice-coordenador serão de 4 (quatro) anos, vedada a recondução imediata.

**Art. 5º** - Cada um dos representantes discentes terá um mandato de 1 (um) ano, permitindo-se uma recondução.

### **TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO**

Art. 6º - Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

I- Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações da Escola de Engenharia da UFF;

II- Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;

III- Elaborar seu Regimento Interno;

IV- Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;

V- Indicar docentes para compor o NDE do Curso;

VI- Analisar, discutir e avaliar as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, as alterações da estrutura curricular, as disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e correquisitos, e condições para integralização do curso;

VII- Analisar e aprovar os Regulamentos de Atividades Complementares, Estágio Curricular Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso propostos pelo NDE e indicar docentes para as respectivas coordenações;

VIII- Propor trabalho a ser desenvolvido pelo NDE do Curso;

IX- Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;

X- Decidir sobre solicitações e recursos de alunos e docentes, relativos ao Curso;

XI- Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação sobre o limite de vagas oferecidas para as diversas formas de ingresso no Curso;

XII- Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;

XIII- Opinar e decidir sobre sugestões dos Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

XIV- Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;

XV- Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;

XVI- Acompanhar os atos do Coordenador;

XVII- Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;

XVIII- Acompanhar os alunos do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;

XIX- Homologar matérias aprovadas ad referendum do Colegiado, pelo Coordenador;

XX-Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

XXI-Indicar Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico.

## TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

#### Capítulo I

##### Das Reuniões

**Art. 7º** - O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, em todos os meses, por convocação do Coordenador, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§ 1º - O Coordenador divulgará por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§ 3º - Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no § 2º poderá ser reduzido, e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§ 4º - O Colegiado reunir-se-á com quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, a ser realizada 20 (vinte) minutos após a primeira, o quórum passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

**Art. 8º** - O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§ 1º - O membro do Colegiado, que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.

§ 2º - O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício, etc) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§ 3º - Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

§ 4º - A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro do prazo previsto, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico do Curso, conforme for o caso, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§ 5º - Será considerada justificativa:

- a) Motivo de saúde;
- b) Direito assegurado por legislação específica;
- c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

**Art. 9º** - Será admitida a presença e, em caráter eventual, desde que aprovada pelo Colegiado, a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Único - Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

**Art. 10** - As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice Coordenador; na falta de ambos, pelo Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações ou, em igualdade de condições, por docente do TET, membro do Colegiado, com maior tempo de docência na UFF.

**Art. 11** - As reuniões serão programadas para a duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes.

**Art. 12** - Havendo quórum, o Coordenador (ou seu substituto) declarará aberta a reunião. Procederá, então, a aprovação da ata de reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá sequência a ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

§ 1º - As atas de reuniões anteriores serão discutidas e revisadas por comunicação prévia à reunião entre o Presidente do Colegiado do Curso e seus membros.

§ 2º - Por decisão do Presidente do Colegiado do Curso ou por sugestão dos membros presentes, assuntos constantes da pauta do dia poderão ser retirados de votação, com a devida justificativa.

§ 3º - Será considerada justificativa:

- a) Ausência de quórum mínimo, conforme o estabelecido no § 4º do Art. 7º;
- b) Matéria que necessite de discussão mais detalhada;
- c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

**Art. 13** – Ao ser apresentado um assunto da pauta, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Coordenador (ou seu substituto).

**Art. 14** - A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Coordenador (ou seu substituto).

**Art. 15** - Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

**Art. 16** - Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresse dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

**Art. 17** - Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§ 1º - Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§ 2º - Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§ 3º - Os apartes serão breves e corteses.

**Art. 18** - Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

I - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida e aprovada (ou, ainda, que não seja expressamente prevista);

II - Qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto;

III - No caso de empate, caberá ao Coordenador (ou ao seu substituto) o voto de desempate.

**Art. 19** - Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Coordenador (ou seu substituto).

Parágrafo Único - Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

**Art. 20** - Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo Único - Caberá ao secretário do Colegiado, a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Coordenador (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

## Capítulo II

### Da Coordenação

**Art. 21** - Compete ao Coordenador:

I- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II- Representar o curso junto aos órgãos da Universidade;

III- Elaborar a pauta da reunião, ouvidas as solicitações dos membros do Colegiado;

IV- Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito ao voto de desempate;

V- Supervisionar a secretaria do Colegiado;

VI- Executar as deliberações do Colegiado;

VII- Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;

VIII- Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

IX- Promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;

- X- Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos prováveis formandos;
- XI- Acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- XII- Deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como regime excepcional, rematrícula e revinculação;
- XIII- Comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;
- XIV- Coordenar a elaboração do quadro de horários de aulas, ouvidos os Departamentos envolvidos;
- XV- Orientar os alunos quanto à inscrição em disciplinas e integralização do Curso.

**Art. 22** - Compete ao Vice Coordenador auxiliar o Coordenador em todas as atividades supracitadas.

### **Capítulo III**

#### **Dos Membros do Colegiado**

**Art. 23** - Compete aos Membros do Colegiado:

- I- Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II- Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III- Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV- Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V- Debater e votar a matéria em discussão;
- VI- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII- Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

### **Capítulo IV**

#### **Da Secretaria do Colegiado**

**Art. 24** - A Secretaria do Colegiado do Curso será exercida por servidor técnico-administrativo desta Coordenação, designado pelo Diretor da Escola de Engenharia.

Parágrafo Único - O Secretário do Colegiado será substituído em suas faltas ou impedimentos por um servidor técnico-administrativo designado pelo Presidente do Colegiado.

**Art. 25** - Compete ao Secretário do Colegiado:

- I- Lavrar as atas do Colegiado;
- II- Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;

- III- Designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- IV- Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- V- Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- VI- Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VII- Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VIII- Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

## Capítulo V

### Das Comissões Especiais Temporárias

**Art. 26** - O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§ 1º - As Comissões de que trata o caput deste Artigo serão integradas por membros do Colegiado, do Núcleo Docente Estruturante, ou por docentes dos Departamentos que ministram disciplinas para o Curso, e não ensejará qualquer remuneração;

§ 2º - Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§ 3º - Os documentos elaborados por essas Comissões (parecer, relatório ou outro) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

## TÍTULO V

### DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO

**Art. 27** - O Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações reger-se-á no que couber pelo disposto no Regimento Interno da UFF, e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

## TÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** - O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Escolar da UFF, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

§ 1º - O Coordenador deverá fixar um recesso nos períodos de férias acadêmicas, por um período não superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - As férias do Pessoal Administrativo do Colegiado coincidirão, preferencialmente, com o período de recesso, assegurado dentro do possível o atendimento dos interessados.

**Art. 29** - As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

**Art. 30** - O presente Regimento entrará em vigor a partir da sua publicação.

**RESOLUÇÃO N.º 137/2016**

**EMENTA:** Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFF e a **Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV/RJ**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 075/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022562/2015-18,

RESOLVE:

Art. 1º **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação** que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV/RJ**, objetivando regular a atuação das partes no intercâmbio entre as duas instituições no campo de pesquisas, projetos, cursos de pós-graduação e extensão e outras atividades de interesse mútuo.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 138/2016**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 076/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009868/2015-71,

RESOLVE:

Art. 1º **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Técnico-Científica**, celebrado entre o **Instituto Vital Brazil S/A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)**, a **Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro**, a **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Niterói**, a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**, instituições colaboradoras **Fundação Euclides da Cunha - FEC** e **Instituto Initiare**, objetivando estabelecer as formas e condições pelas quais os signatários reunirão seus esforços, recursos e competências para a realização conjunta de atividades, programas e projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e produtivo, bem como de capacitação, visando a operacionalização dos projetos em desenvolvimento no âmbito do parque tecnológico da vida.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 139/2016**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Sender Advogados Associados**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002696/2016-95,

RESOLVE:

Art. 1º **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de fevereiro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Sender Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 140/2016**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Fux Advogados**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002697/2016-30,

RESOLVE:

Art. 1º **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de fevereiro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Fux Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 141/2016**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002698/2016-84,

RESOLVE:

Art. 1º **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de fevereiro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 142/2016**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002699/16-29,

RESOLVE:

Art. 1º **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de fevereiro de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 143/2016**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **BRIDA EVENTOS PROMOÇÕES E MARKETING LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002777/2016-95,

RESOLVE:

Art. 1º **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 04 de março de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **EVENTOS PROMOÇÕES E MARKETING LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 144/2016**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **CASA JARDIM PINOCHIO LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002778/2016-30,

RESOLVE:

Art. 1º **Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de março de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **CASA JARDIM PINOCHIO LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 145/2016**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **GUGUTA.COM.BR – SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072294/2016-58,

RESOLVE:

**Art. 1º Ficam** ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 15 de março de 2016, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **GUGUTA.COM.BR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**DECISÃO N.º 176/2016**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040836/2016-23,

DECIDE

**Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do País da Professora **ANA CLAUDIA TORRES DA SILVA ESTRELLA**, lotada no Departamento de Contabilidade, pelo período de 10 de maio a 16 de dezembro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado na Université Paris 8, França.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 177/2016**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003002/2016-37,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de Doktors, obtido por **GABRIEL SILVEIRA DENICOL**, na Johann Wolfgang Goethe-Universität, Alemanha, como equivalente ao de Doutorado em Física, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 178/2016**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011558/2015-16,

DECIDE

**Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **LUIZ ANTONIO PIERANTONI GAMBOA**, lotado no Departamento de Geologia e Geofísica, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 179/2016**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.006980/2015-50,

DECIDE

**Aprovar** a redistribuição do Docente **ERICK CONDE**, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE para o Departamento de Psicologia (UFF/Campos dos Goytacazes), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 180/2016**

**O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA, E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.030935/2015-16,

**DECIDE**

**Indeferir** a solicitação de Rematrícula do Discente **AÉCIO CÉSAR DA SILVA FILHO**, no Curso de Graduação em Medicina.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 181/2016**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040821/2016-65,

**DECIDE**

**Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Química**, pertencente ao Instituto de Química.

TITULARES

**MARIA DOMINGUES VARGAS**

**RICARDO BICCA DE ALENCASTRO**

**PAULO MASCARELLO BISCH**

**HÉLIO ANDERSON DUARTE**

**WATSON LOH**

SUPLENTES

**WAGNER BATISTA DE ALMEIDA**

**CLÁUDIO JOSE DE ARAÚJO MOTA**

**ADRIANO LISBOA MONTEIRO.**

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 182/2016**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010325/2016-87,

DECIDE

**Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Engenharia Química**, pertencente à Escola de Engenharia.

TITULARES

**ELSON ANTONIO DO NASCIMENTO**

**SIMONE LOUISE DELAURE CEZAR BRASIL**

**STELLA REGINA REIS DA COSTA**

**ASSED NAKED HADDAD**

**EDUARDO LINHARES QUALHARINI**

SUPLENTES

**FABIANA RODRIGUES LETA**

**RICARDO DE ANDRADE MEDRONHO**

**GERALDO LIPPEL SANT'ANNA JUNIOR.**

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 183/2016**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072392/2016-95,

DECIDE

**Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Engenharia Metalúrgica**, pertencente à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica em Volta Redonda.

TITULARES

**JAYME PEREIRA DE GOUVÊA**

**SÉRGIO NEVES MONTEIRO**

**JOÃO MARCOS ALCOFORADO REBELLO**

**LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA**

**FERNANDO LUIZ BASTIAN**

SUPLENTES

**PAULO ROBERTO FOGAÇA RIBAS**

**JOSÉ CARLOS D'ABREU.**

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2016.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

## SEÇÃO IV

### EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES 2016

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas de estudantes referentes ao primeiro semestre de 2016, na forma deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) participará do processo de gerenciamento da seleção.
- 1.2. Todas as informações referentes ao concurso serão publicadas no site [www.administracao.uff.br](http://www.administracao.uff.br).
- 1.3. O curso será ministrado as terças e quintas-feiras, das 14 às 18 horas.
- 1.4. O curso tem duração de 362 horas.
- 1.5. O curso terá início em 07 de Junho de 2016.
- 1.6. O curso exige trabalho monográfico de conclusão.
- 1.7. O curso é gratuito

#### 2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITO

Vagas	Pré-Requisito
50 (cinquenta)	Graduação em qualquer área de nível superior reconhecida pelo MEC.

2.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras).

2.2. Serão destinadas duas vagas a candidatos estrangeiros que, se não ocupadas, serão revertidas aos demais candidatos.

2.3. Serão destinadas cinco vagas aos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF segundo Resolução CEP nº 150/2010 que, se não ocupadas, serão revertidas aos demais candidatos.

2.4. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 05 de Abril a 05 de Maio de 2016 (terças-feiras e quintas-feiras, das 10 h às 16 h; quarta-feira, das 13 h às 17 h).

3.2. Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo – Coordenação da Pós-Graduação - sala 707 – Campus do Valonguinho – Cep.: 24.020-140 - Centro – Niterói – RJ. Telefone: 2629-9887.

3.3. Modos: Presenciais ou correio (apenas SEDEX).

3.4. As inscrições pelo correio deverão ser postadas até às 18 horas do dia 05 de Maio de 2016. No mesmo dia, após a postagem, o candidato deverá enviar um email para: ceap\_adm@vm.uff.br colocando em Assunto seu nome completo em maiúsculas e, na mensagem, o código de registro da postagem.

3.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições postadas após as 18 horas do dia 05 de Maio de 2016.

3.6. A falta de quaisquer dos documentos solicitados implicará na não homologação da inscrição.

3.7. Taxa: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) - a ser paga via GRU, no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), consoante à orientação abaixo: Dados a serem preenchidos na GRU – Guia de Recolhimento da União:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28883-7

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0250158315

Competência: 05/2016

Vencimento: 05/05/2016

CPF do Contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 130,00

Valor total: R\$ 130,00

3.8. O servidor docente ou técnico administrativo da UFF que se candidatar à vaga, segundo o que estabelece a Resolução CEP nº 150/2010 deverá, para obter isenção de taxa, autuar processo no protocolo de sua Unidade composto de requerimento em formulário próprio da PROGEPE/CPTA ou CPDC e edital de seleção do Curso. Este processo deverá ser encaminhado à PROGEPE/CPTA para a devida análise e parecer e após remetido ao CEAP/EST.

3.9. Documentação necessária para a inscrição

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Apêndice III);
- Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese de obtido no exterior, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau;
- Fotocópia do Histórico Escolar;

- Fotocópia da Carteira de Identidade (para brasileiros) ou do passaporte (para estrangeiros) e do CPF (este último para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);
- Para pessoas com deficiência: laudo médico comprobatório da deficiência constando o CID;
- Fotocópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); ou
- Fotocópia da parte da identificação do contracheque, no caso de candidato servidor docente ou técnico-administrativo da UFF, que tenha atuado processo para capacitação na PROGEPE;
- 2 fotos 3x4.

#### **4.DAS PROVAS**

4.1. A seleção se dará por meio de 2 (duas) provas:

- Uma prova de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais, 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Raciocínio Lógico-quantitativo e 05 (cinco) de Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol; cada questão valendo 2,5 (dois vírgula cinco pontos), perfazendo um total de 100 pontos.
- Uma prova de Redação, em Língua Portuguesa, valendo 100 (cem) pontos.

4.2. As provas serão realizadas no dia 14 de maio de 2016, das 14 h às 18 h.

4.3. Para os candidatos – pessoas com deficiência – as provas serão realizadas no dia 14 de maio de 2016, das 14 h às 19 h.

4.4. As provas serão realizadas na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Atuariais e as salas serão divulgadas na terça-feira, dia 12 de maio de 2016, a partir das 10 horas na sala 707 e no site [www.administracao.uff.br](http://www.administracao.uff.br)

4.5. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com meia hora de antecedência (às 13 h e 30 min).

4.6. Os resultados das provas serão divulgados nas datas e horários estabelecidos no cronograma (Apêndice I).

4.7. Só serão corrigidas as provas de Redação dos candidatos que acertarem, no mínimo, 25 questões das 40 questões da prova de múltipla escolha.

4.8. A nota final N do processo seletivo será calculada através da seguinte fórmula:

Onde: PO é a nota da Prova de múltipla escolha e R, a nota de Redação.

4.9. Estarão habilitados ao ingresso do curso, os candidatos que alcançarem o mínimo de 60,0 (sessenta) pontos na nota final das provas.

4.10. Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação final será feito, levando-se em conta os seguintes critérios:

- a) primeiro: maior nota na prova de redação;
- b) segundo: maior nota na prova de múltipla escolha;

c) terceiro: o candidato que tiver maior idade.

## **5.DOS RECURSOS DAS PROVAS**

5.1.Os candidatos que desejarem poderão interpor recursos quanto ao gabarito e à formulação das questões e solicitar revisão da prova de redação.

5.2.A interposição de recursos e a solicitação de revisão de prova seguirão as datas e horários estabelecidos no cronograma (Apêndice I).

## **6.DA MATRÍCULA NO CURSO**

6.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação (nota final) até o preenchimento do número de vagas.

6.2. O período de matrícula seguirá as datas e horários estabelecidos no cronograma (Apêndice I).

6.3.No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do “Regulamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Administração Pública – da Universidade Federal Fluminense” e com os dispositivos do “Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF”.

6.4.Em caso de desistência de aprovados, haverá reclassificação.

## **7.DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Reservam-se dez por cento das vagas – 5 vagas - para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, segundo anexo da Resolução CEP nº 150/2010, Capítulo VI, art. 10, item IV, disponível em <http://www.propfi.uff.br/sites/default/files/Resolucao.pdf>.

7.2. Para preenchimento das vagas destinadas a servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, além da participação em todo processo seletivo, deverá o servidor autuar processo no protocolo de sua Unidade, sendo composto de requerimento em formulário próprio da Coordenadoria de Pessoal Técnico-Administrativo (CPTA) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e edital de seleção do curso. Este processo deverá ser encaminhado à CPTA/PROGEPE para a devida análise e parecer e posterior envio ao CEAP.

7.3. Candidatos com necessidades especiais/pessoas portadoras de deficiência devem informar a condição no ato de inscrição para que as providências requeridas sejam avaliadas e, dentro das possibilidades, providenciadas em tempo.

7.4. A taxa de inscrição não será devolvida, em nenhuma hipótese.

7.5.Os documentos dos desistentes e/ou não aprovados ficarão na secretaria à disposição do candidato pelo prazo de 2 (dois) meses a contar da data do exame de ingresso, após o qual serão destruídos.

Niterói, 14 de Março de 2016.

JOANA D`ARC FERNANDES FERRAZ  
Coordenadora do Curso de Especialização em Administração Pública  
#####

## APÊNDICE I

## CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
Inscrições no processo seletivo	De 05 de Abril a 05 de Maio de 2016 (terças, quartas e quintas-feiras).	Terça e Quinta das 10h às 16h e as quartas 13h às 17h
Divulgação das inscrições homologadas e locais das Provas	09 de maio na sala 707 e no site <a href="http://www.administracao.uff.br">www.administracao.uff.br</a>	17 horas
Período para recurso da homologação das inscrições	10 de maio de 2016 (terça-feira)	Das 10h às 16h
Divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições	04 de maio de 2016 (quarta-feira) Na sala 707 e no site <a href="http://www.administracao.uff.br">www.administracao.uff.br</a>	17 horas
Provas (múltipla escolha e redação)	14 de Maio de 2016 (sábado)	Das 14h às 18h
Divulgação do Gabarito da prova de múltipla escolha	16 de Maio de 2016 (segunda-feira)	14 horas
Pedido de Recurso quanto ao gabarito e quanto à formulação das questões	17 de Maio de 2016 (terça-feira)	das 10h às 16h
Resultado da prova de múltipla escolha e dos recursos da prova de múltipla escolha.	23 de Maio de 2016 (segunda-feira)	17 horas
Resultado da prova de redação	18 de Maio de 2016 (quarta-feira)	17 horas
Pedido de revisão da prova de redação	19 de Maio de 2016 (quinta-feira)	Das 10h às 16h
Resultado final	25 de Maio de 2016 (terça-feira)	16 horas
Matrícula e inscrição em disciplinas	31 de maio, 01 e 02 de junho de 2016 (terça, quarta e quinta-feira)	Terça e Quinta das 10h às 16h e as quartas 13h às 17h
Início das aulas	07 de junho de 2016 (terça-feira)	Das 14h às 18h

## APÊNDICE II

### PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA O CONCURSO

Observação: Não será permitido fazer qualquer tipo de consulta durante o exame.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Ementa: conhecimentos gerais acerca da administração pública brasileira, das questões políticas e econômicas mais candentes do século XX e XXI, no Brasil e no Exterior.

#### Bibliografia

BRASIL. Constituição Federal do Brasil: edições posteriores a 2000. In: **Constituição da República federativa do Brasil de 1988**. Brasil, 1988. Títulos I a IV.

COSTA, Frederico Lustosa da. **Reforma do Estado e Contexto Brasileiro: Crítica do Paradigma Gerencialista**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2010. 256 p.

HOBBSAWN, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX - 1914-1991**. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2007. 598 p.

IANNI, Octávio. **Pensamento Social no Brasil**. São Paulo: Edusp, 2004. 350p.

OLIVEIRA, Francisco de. BRAGA, Ruy. RIZEK, Cibele Saliba. (Orgs.). **Hegemonia às Avessas: economia, política e cultura na era da servidão financeira**. São Paulo: Boitempo, 2010. 376p.

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

#### LÍNGUA INGLESA (ou) LÍNGUA ESPANHOLA

Leitura e compreensão de texto escrito em inglês ou espanhol. Estruturas gramaticais e lexicais básicas para a construção do texto.

Observações:

As questões e opções de respostas poderão ser elaboradas também em inglês ou espanhol;

Não serão permitidas consultas a dicionários.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO

1. Estruturas Lógicas. 2. Lógica de Argumentação. 3. Diagramas Lógicos. 4. Trigonometria. 5. Matrizes, Determinantes e Solução de Sistemas Lineares. 6. Álgebra. 7. Combinações, Arranjos e Permutação. 8. Probabilidade, Variáveis Aleatórias, Principais Distribuições de Probabilidade, Estatística Descritiva, Amostragem, Teste de Hipóteses e Análise de Regressão. 9. Geometria Básica. 10. Juros Simples e Compostos, Taxas de Juros, Desconto, Equivalência de Capitais, Anuidades e Sistemas de Amortização. 11. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.

**Bibliografia**

GITMAN, Lawrence Jeffrey. **Princípios de Administração Financeira**. São Paulo : Pearson, 2007.

SIMON, Carl P.; Blume, Lawrence. **Matemática para Economistas**. Porto Alegre : Bookman, 2004.

## APÊNDICE III

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO CEAP- 2016</b>			
Nome:			
CPF:		RG:	
Data de nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Tel. Res.:
			Tel. Cel.:
Endereço residencial: Bairro:	Cidade:	UF:	Nº: Complemento: CEP:
E-mails:			
Instituição de trabalho:			
Endereço profissional: Bairro:	Cidade:	UF:	Nº: Compl.: CEP:
Graduação: Área: Ano de término:			
Língua Estrangeira:	In <input type="checkbox"/> ês	Espanhol <input type="checkbox"/>	
Necessidade Especial:	Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>	Qual?
Inscrição:	<input type="checkbox"/> presencial	Correios <input type="checkbox"/>	
<b>DOCUMENTAÇÃO ANEXADA</b>			<b>Secretaria</b>
Cópia da Carteira de Identidade (RG)			
Cópia do CPF (inclusive para estrangeiros residentes)			
Cópia das páginas iniciais do passaporte (para estrangeiros)			
Cópia do Diploma de Graduação - frente e verso			
Cópia do Histórico Escolar da Graduação			
Cópia da revalidação do diploma de graduação (para estrangeiros)			
Cópia do Comprovante da taxa de inscrição (R\$ 130,00)			
Cópia da face de identificação do contracheque (se oriundo de processo de capacitação da PROGEPE)			
2 fotos 3x4			
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos e critérios do presente Edital			
Data:			<b>Secretaria:</b>
Assinatura:			